



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR
12.12.2023
Presidente da C.M.I

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
1214210023

Presidente da C.M.I

PROJETO DE LEI Nº 095/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A LOUISE OLIVEIRA
AGUIAR.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 215

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Avenida Raimundo Carlos de Lima (5ª Rua), s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 03, Quadra 005, Lote 0355, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 9422, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 32,00 metros, lado esquerdo 32,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 320,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida Raimundo Carlos de Lima (5ª Rua); Lado direito: com o lote cadastro 375; pelos fundos: com o lote cadastro 313; pelo lado esquerdo: com a Travessa Ademar Conceição Filho (3ª Travessa), em favor de LOUISE OLIVEIRA AGUIAR no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 01000012462/2023.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 08 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO Assinado de forma
DE digital por VALMIR

AGUIAR:111000952 CLIMACO DE
68 AGUIAR:11100095268
Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Tatiane de Araújo Melo
Assessor de Gabinete Parlamentar
Matrícula: 120146-8

11/12/2023 17:09:23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 095/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 095/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A LOUISE OLIVEIRA AGUIAR.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **LOUISE OLIVEIRA AGUIAR**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO : Assinado de forma
DE : digital por VALMIR

AGUIAR:111000952 CLIMACO DE
68 AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal